



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.644 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 123/2022, do Ver. Adriano Luciano Rodrigues).

Declara como bens integrantes do patrimônio histórico e religioso do Município de Mogi Guaçu as instalações da Ermida da Mãe Rainha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam declaradas como bens integrantes do Patrimônio Histórico e Religioso do Município de Mogi Guaçu as instalações da "Ermida da Mãe Rainha", localizadas na Praça Diácono Benedito Braz Teixeira, neste Município.

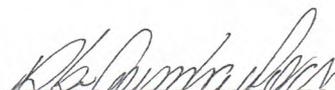
Art. 2º Ficam estabelecidas à Ermida da Mãe Rainha e suas benfeitorias, as restrições necessárias à preservação do seu aspecto histórico original.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 12 de Setembro de 2022. "Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO